



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024-FMS**

CONTRATO Nº014/2024 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual **aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado, **CNAE 47.51-2-01**, fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	289329 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 C	Unid.	LIKE/LYKE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

2	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES LÂMINA DE AÇO, CORPO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E SEM - APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES LÂMINA DE AÇO, CORPO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E SEM DEPOSITO	Unid.	GOOLLER	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
17	486374 - CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO PONTA MACIA CHANFRADA, PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM). NÃO RECARREGÁVEL NA COR AMARELA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	LIKE/LYKE	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
18	381890 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO. CALCULADORA ELETRÔNICA - NÚMERO DÍGITOS: 8 UN, TIPO: BOLSO, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UNID.	KADIO	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
19	462280 CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM. DÍGITOS: 12 UN, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA	Unid.	KADIO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
29	473345 - EMBORRACHADO COLORIDO - FOLHA DE EVA 2MM – PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA MEDINDO NO MÍNIMO 57X40CM (PCT C/ 10 UNID.).	Pct	IBEL	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
39	FITA DECORATIVA – 21 X 30MM – CORES VARIADAS.	Rolo	PROGRESSO	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
40	433143 FITA MÉTRICA 1,5M.	Unid.	MEOIR	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
42	257647 - GIZÃO DE CERA – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Caixa	ALCALEX	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
46	GRAMPO UNID.106/6 – GALVANIZADO CAIXA C/ 3.500	CAIXA	LIKE/LYKE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
49	338468 - LÁPIS DE COR COM 12 (DOZE) CORES EM TAMANHO GRANDE.	CAIXA	LIKE/LYKE	76	R\$ 3,40	R\$ 258,40
50	LÁPIS GRAFITE – LÁPIS GRAFITE COMUM NÚMERO 02, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175MM - CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	LIKE/LYKE	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
53	329586 - LIXAS DE MADEIRA TIPO: GRÃO 100 225 X 275 MM	UNID.	PROF	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
56	LIVRO DE PROTOCOLO ¼ COM 100 FLS E CAPA DURA.	UNID.	BAAG	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
66	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA 5,5CM (TRANSPARENTE).	UNID.	ALAPLAST	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
67	422389 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO MÉDIA 3,0CM (TRANSPARENTE).	UNID.	ALAPLAST	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
68	473526 - PASTA FICHÁRIO	UNID.	ALAPLAST	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

75	419861 - PILHA GRANDE. TIPO D - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNID.	ELGIN	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
81	284575 - PRANCHETA COM PRENDEDOR EM METAL FORMATO A4	UNID.	ACRIMET	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
83	236471 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO DE 30 CM.	UNID.	WALEU	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
87	407961ALGODÃO ROLO 500G	UNID.	NATHY	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
88	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	UNID.	PARANÁ	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
90	PAPEL SULFITE A3 75G – CORES DIVERSAS – 500FLS (RESMA)	UNID.	CHAMEQUINHO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
91	LÁPIS HIDROCOR – 12 CORES, ATÓXICO, PONTA REDONDA, FIBRA POLIÉSTER E LAVÁVEL.	CAIXA	LIKE/LYKE	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
92	CARTOLINA – FOLHA CARTOLINA CARD SET, CORES DIVERSAS, 150G/M2, 50X66CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID.	BIGNARD	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
94	TINTA GUACHE – CAIXA COM 6 UNIDADES – CORES VARIADAS	CAIXA	ALCALEX	230	R\$ 2,97	R\$ 683,10
101	AGENDA EXECUTIVA (2024) – CAPA DURA, COSTURADA, 1 DIA POR PÁGINA 12X16CM	UNID.	FORONI	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
104	303534JUTA (TECIDO DE ESTOPA) RUSTICA PARA DECORAÇÃO COM 1 METRO DE LARGURA. - JUTA (TECIDO DE ESTOPA) RUSTICA PARA DECORAÇÃO COM 1 METRO DE LARGURA.	METRO	SANTA FÉ	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
105	366899 - TELA PARA PINTURA- 20X30CM - BRANCA	UNID.	MADERMASTER	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
106	TINTA FACIAL – COLORMAKE – PARA MAQUIAGEM FACIAL E CORPORAL, LAVAVEL – 15ML – CORES DIVERSAS (C/ 12 UNIDADES)	UNID.	ALCALEX	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
107	PISTOLA DE COLA QUENTE – BASTÃO GROSSO	UNID.	NEXEL	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
108	PINCEL ROLINHO – ROLINHO PARA PINTURA, ESPUMA, 9CM	UNID.	LIKE/LYKE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
109	453724 - PINCEL SIMPLES – TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: 3/4	UNID.	LIKE/LYKE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
110	453720PINCEL SIMPLES – TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: 1/2 -	UNID.	LIKE/LYKE	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
111	485779PINCEL SIMPLES – TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: Nº 1 1/2	UNID.	LIKE/LYKE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
112	390335 - CABO HDMI 1.4 , 4K - APLICAÇÃO: MULTIMÍDIA, COMPRIMENTO: 1,5 M.	UNID.	GOL GOL	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
114	389510 - FONTE PARA COMPUTADOR. FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V,	UNID.	MULTILASER	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	TIPO: CHAVEADA , DIMENSÕES: 14X8,5X15 CM, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ					
126	TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP – REF. (283A) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO.	UNID.	MASTERPRINT	10	R\$ 37,36	R\$ 373,60
129	TECLADO SIMPLES PARA COMPUTADOR – CONEXÃO UBS	UNID.	MULTILASER	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
131	ROTEADOR COM CARACTERÍSTICAS: WI-FI DUAL BAND - VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ; PORTAS FULL GIGABIT — CONEXÕES PARA DISPOSITIVOS COM FIO - ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO – COM REDE SEM FIO, INTERFACES 1 PORTA GIGABIT WAN 3 PORTAS GIGABIT LAN. TIPO DE WAN, IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP	UNID.	INTELBRÁS	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
134	411884 - SUPORTE PARA CPU – TAMANHO AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE - PVC - NA COR PRETA DOTADO DE 4 RODÍZIOS DUPLOS.	UNID.	MASTER	100	R\$ 67,49	R\$ 6.749,00
135	PENDRIVE 8GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	GOL GOL	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
136	PENDRIVE 16GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	GOL GOL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
137	PENDRIVE 32GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	GOL GOL	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
146	392703GUARDANAPO DE PAPEL 22X24CM PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT.	ECONOBOM	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
147	COPO DESCARTÁVEL – 180ML (CAIXA C/ 2.500 UNID.)	CAIXA	CRISTAL	400	R\$ 90,20	R\$ 36.080,00
148	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (CAIXA C/ 5.000 UNIDADE).	CAIXA	CRISTAL	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 153.584,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 153.584,10** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

DA FORMA DE PAGAMENTO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os produtos objeto deste *instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoarifado Central, sito na Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica a cargo da contratante, disponibilizar o transporte do equipamento no local a ser instalado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401 -	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE
Ação	2.2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE
Ação	2.2427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	4000	Secretária de Saúde
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	1002	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETARIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2430	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
--	-------------	--

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação	2.2290	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	133 - MSC -	1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.2293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2.2299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º8.666/93* e posteriores alterações;

CLAUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF Nº. 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL